



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ÓRGÃO DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.849,70 (sete mil e oitocentos e quarenta e setenta reais e centavos).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: No dia 03 de fevereiro de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.

FASE DE LANCE: Não haverá lance, somente proposta protocoladas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, exclusivo a ME/EPP e MEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
3. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	6
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
5. HABILITAÇÃO.....	11
6. CONTRATAÇÃO	14
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

A Câmara Municipal de Alvorada, torna público que realizará a Dispensa, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data do recebimento da proposta: No dia 03 de fevereiro de 2025, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Fase de Lances: Não haverá fase de lances.

Protocolo das Propostas: A proposta deverá ser protocolada através do e-mail licitacoesma.2025@outlook.com

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do protocolo das propostas e documentos de habilitação através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Alvorada/TO localizado no prédio Câmara Municipal de Alvorada/TO ou através do e-mail licitacoesma.2025@outlook, após o horário determinado neste aviso de dispensa, todas as propostas protocoladas bem como os documentos de habilitação, serão disponível no Portal da transparência da Câmara Municipal de Alvorada/TO;

2.2. Este procedimento de dispensa é exclusiva a participação ME/EPP/MEI conforme da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Para a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:

3.1. O envio da proposta da dispensa ocorrerá por meio do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Alvorada/TO localizado no prédio Câmara Municipal de Alvorada/TO ou através do e-mail licitacoesma.2025@outlook.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

encaminhará/protocolará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/origem e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No envio da proposta o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.3 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Na falta de qualquer declaração a empresa será considerada DESCLASSIFICADA.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada o horário de recebimento das propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de análise da proposta, a agente de contratação verificará se o fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. conter vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, serão encaminhados juntamente com as propostas. São eles:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

5.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.9. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

5.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.2.12. O não atendimento do disposto no item 5.2.11. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

5.2.13. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

atualizado.

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

e confeccionado o extrato do Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.13 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.13 e 7.14.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.2 a 7.8. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.9 a 7.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

7.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.24. as peculiaridades do caso concreto;

7.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 8.2 e 8.3. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da economicidade das propostas, desde que não comprometam o interesse da Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal do Município de Alvorada/TO.

8.15. As empresas que não atenderem os requisitos de habilitação estará inabilitada.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.16.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

8.16.3. ANEXO III – Minuta do termo do contrato;

8.16.4. ANEXO IV – Modelo Proposta;

8.16.5. ANEXO V – Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para o fornecedor organizado em cooperativa).

8.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

Alvorada/TO, 27 de janeiro de 2025.

DENISE RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. DEMANDANTE

Demandante: Câmara Municipal de Alvorada/TO

Telefone: (63) 3353-1306

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Aquisição de materiais descartáveis para atender a copa da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

2.3. A aquisição de materiais descartáveis para a Câmara Municipal de Alvorada/TO, consiste em atender às necessidades precípuas incorporadas e ligadas às atividades de programações desta Casa Legislativa. Sendo, por sua vez imprescindível para o bom andamento das atividades e promovendo o bem estar aos servidores, vereadores e aqueles que se fizerem presentes nos eventos desenvolvidos.

2.4. Além disso, ao utilizar os materiais descartáveis os servidores e vereadores irão se concentrar em suas atividades essenciais, que consiste em atender ao público e as demandas oriundas do órgão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Atualização de valores através do Decreto Federal nº 12343, de 30 de dezembro de 2024.

4. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4.1 A presente dispensa tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

5. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5. A aquisição de materiais descartáveis para atender a copa da Câmara Municipal de Alvorada/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 50ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 129,19	R\$ 1.291,90
02	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
03	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
04	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
05	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X20 , COR	PACOTE	60	R\$ 2,16	R\$ 129,60



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

	BRANCA, PACOTE COM 50 UND.				
06	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA Nº 21 PCT C/ 10 UND	PACOTE	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada deverá comunicar Câmara Municipal de Alvorada/TO as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

6.2. Os itens descritos serão entregues de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da solicitação, em remessa;

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. O objeto deve ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7. PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das requisições/solicitações de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público competente, em horário comercial e locais conveniados, sem nenhum custo oneroso para a Câmara Municipal de Alvorada, em relação à entrega do mesmo.

7.2. Os materiais descartáveis deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Alvorada/TO, localizada na Av. Ana Maria de Jesus, s/n, Centro, CEP: 77.480-000, Alvorada/TO.

8. VERIFICAÇÃO SE O OBJETO ENQUADRA EM BEM DE LUXO

8.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto será parcelada.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do e do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4. o prazo de validade;

15.5. a data da emissão;

15.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7. o período respectivo de execução do contrato;

15.8. o valor a pagar; e

15.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação (certidões negativas fiscais e trabalhistas) e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

dezembro 1971.

18.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.9. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

18.10. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

18.11. O não atendimento do disposto no item 18.20 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

18.12. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

19.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.20 Qualificação Econômico-Financeira

19.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Secretaria de Administração e Finanças:

01.031.0001.2003 – Manutenção de atividades administrativa da Câmara Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.000 - material de consumo

Fonte 1500000000000000- Recursos Próprios

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alvorada/TO, 27 de janeiro de 2025.

ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 27 de janeiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2. SECRETÁRIO: ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 . Aquisição parcelada de materiais descartáveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

3.2. A aquisição de materiais descartáveis para a Câmara Municipal de Alvorada/TO, consiste em atender às necessidades precípuas incorporadas e ligadas às atividades de programações desta Casa Legislativa. Sendo, por sua vez imprescindível para o bom andamento das atividades e promovendo o bem estar aos servidores, vereadores e aqueles que se fizerem presentes nos eventos desenvolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais descartáveis ocorrerá mediante processo de Dispensa de licitação, e as exigências da contratação será estabelecida ao fornecedor contidas no termo de referência e no edital;

4.2. Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência/Contrato e em seus anexos,



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. O recebimento provisório ou definitivamente do objeto não exclui a responsabilidade da vencedora que se deram em razão da incorreta execução do contrato;

4.4. A nota fiscal será liberada após o recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.6. O desembarque deve ocorrer por conta do fornecedor;

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos insumos fornecidos.

4.8 Observar durante a execução do objeto o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, aplicáveis, inclusive as normas de Segurança do Trabalho, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos materiais descartáveis objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.2 Levantamentos de valores.

5.2.1 Em observância ao que estabelece a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 8 de Julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informa-se que o setor de compras priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. “Desse modo, foram consultados os Sistemas mediante uma plataforma chamada (Fonte de preços), que busca de forma ampla os sistemas “Painel de Preço” e “Banco de dados”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados e compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

5.3. Obtenção da estimativa de valor

5.3.1 Desse modo foi feito a pesquisa na plataforma fonte de preços de acordo com a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de Julho 2021.

5.3.2. Observa-se que o valor da estimação da contratação de três locais diferentes com objetos similares foi de R\$ 7.849,70 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), e a pesquisa está demonstrada no Anexo I.

5.3.3 A partir da nova lei de Licitações e Contratos, o Poder Executivo federal faz a atualização anual, a cada 1º de janeiro, dos diversos valores, inclusive o de contratação direta conforme determina o art. 182 nº 14.133/2021.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

5.3.4. Para a atualização dos valores de 2024 houve a edição do Decreto 12343, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

5.3.5 Os valores de contratação direta que foram inicialmente fixados em 2021, de acordo com os incisos dos art. 75 da lei 14.1333 em R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras, aumentou a cada ano, conforme atualização feita.

5.3.6 Desse modo houve a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21, do Decreto 12343, de 30 de dezembro de 2024, determina a atualização dos valores do Art. 75, caput, inciso II, passando a vigorar durante o ano de 2025 o valor de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A finalidade do Estudo Técnico Preliminar consiste em proporcionar escolhas de melhores soluções, atendendo os princípios embasadores da Administração Pública.

6.2 Diante das especificidades do objeto, conclui-se que melhor opção a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, com base na conveniência e oportunidade é a de aquisição de materiais descartáveis por meio de Dispensa de licitação.

6.3. Entre as soluções encontradas, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada/TO, diante da demanda.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da copa da Câmara Municipal de Alvorada/TO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COPOS DESCARTÁVEIS capacidade 50ML, CAIXA COM 50	CAIXA	10	R\$ 129,19	R\$ 1.291,90



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

	PACOTES DE 100 UNIDADES				
02	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
03	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
04	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 12,86	R\$ 257,00
05	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X20 , COR BRANCA,	PACOTE	60	R\$ 2,16	R\$ 129,60



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

	PACOTE COM 50 UND.				
06	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA Nº 21 PCT C/ 10 UND	PACOTE	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00

7.4. O valor Total estimado é de R\$ 7.849,70 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não há parcelamento.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. A aquisição de materiais descartável para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO, encontra-se alinhada com o Orçamento de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é:

- a) Atender as necessidades precípuas incorporadas, ligadas às atividades de programações desta Casa Legislativa;
- b) Atender ao Princípio da economicidade e vantajosidade dos Atos Públicos;
- c) Garantir que o bem estar dos servidores, vereadores e aqueles que frequentarem a Câmara Municipal de Alvorada/TO ;

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

11.1 Os materiais descartáveis representam um desafio ambiental significativo devido aos seus impactos no solo, água, ar e biodiversidade. A solução para mitigar esses impactos inclui a transição para alternativas sustentáveis, como materiais reutilizáveis ou biodegradáveis, e o incentivo à reciclagem. Além disso, a conscientização pública e a implementação de políticas que promovam práticas mais responsáveis de consumo e descarte são fundamentais para reduzir os danos causados pelos materiais descartáveis no meio ambiente.

12. ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PREVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

12.1 Não se aplica.

13. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA.

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nas demais ações de fundamentação, é considerado que a aquisição de materiais descartáveis é de suma importância para a efetividade das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Alvorada/TO, dessa forma a aquisição é viável.

Alvorada/TO, 27 de janeiro de 2025.

Responsável técnico:

MIKAEL SILVÉRIO BARROS

De acordo:

ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA
Sec. Municipal de Administração e Finanças.
Portaria 001/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA/TO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.332/0001-84, situada na Avenida Ana Maria de Jesus, S/nº, Centro, Alvorada, estado do Tocantins, CEP nº 77.480-000, por seu presidente em exercício, Srº. **DOUGLAS MENGONI DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 1087382 SSP/TO e inscrito no CPF nº. 023.214.461-37, residente e domiciliado na sede desta Municipalidade, CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-1306, doravante denominada **CONTRANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025012311005** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

**AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

1.2. Segue abaixo os quantitativos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 50ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	10			
02	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	24			
03	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20			
04	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20			
05	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X20 , COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	PACOTE	60			
06	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA Nº 21 PCT C/ 10 UND	PACOTE	150			

O Valor Total estimado é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1.O Termo de Referência;

2.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3.A Proposta do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

2.2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A empresa contratada deverá comunicar Câmara Municipal de Alvorada/TO as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

3.2. Os itens descritos serão entregues de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

3.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da solicitação, em remessa;

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. O objeto deve ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores de dispensa de licitação para 2025.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

5.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. O prazo para a entrega do produto é de 10 (dez) dias, após ordem de fornecimento.

CLÁUSULAS SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os bens e serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NOVA – LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4. o prazo de validade;

9.5. a data da emissão;

9.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.7. o período respectivo de execução do contrato;

9.8. o valor a pagar; e

9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

9.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

11.1. Será retido o imposto de renda, conforme determina Decreto Municipal nº 120, de 28 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

14.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

01.031.0001.2003 – Manutenção de atividades administrativa da Câmara Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.000 - material de consumo

Fonte 1500000000000000- Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, bem como no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada/TO, XXX de XXXXX de 20XX.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratado





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 004/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado: CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/C _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão:

CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx) e-mail:

Prezada Senhora,

**AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Apresentamos Proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, em conformidade com as especificações contidas no Aviso de Dispensa nº 004/2025.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Aviso de Dispensa nº 004/2025 bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto a ser contratado, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 50ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	10		R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	24		R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20		R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20		R\$ XXXX	R\$ XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X20 , COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	PACOTE	60		R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	PRATO RASO DESCARTAVEL NA COR BRANCA Nº 21 PCT C/ 10 UND	PACOTE	150		R\$ XXXX	R\$ XXXX

Valor total da Proposta R\$ XXXX (XXXXXX-).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não inferior a 60 dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto será parcelada.

Prazo de entrega: O Prazo será de 10 (dez) dias após a solicitação.

Declaração de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO V-MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que recebeu o Aviso de Dispensa nº 004/2025 e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Aviso de Dispensa, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto a execução do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto a execução do objeto de acordo com o exigido.

DECLARA, ainda está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO VI -MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO VII-MODELO

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311005

**EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO VIII-MODELO

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16
DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR ORGANIZADO EM COOPERATIVA).

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal